



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sibatista.sc.gov.br](mailto:licita@sibatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9C9E6DB7D737BD152CD2F1FD630DF11AEDF4A71D

# PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/PMSJB/2022

Dispensa nº 001/PMSJB/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 20 (VINTE) PNEUS 275/80 R22.5, DESTINADOS AOS ÔNIBUS DE PLACAS MFZ7288, MFZ7078, MII0085, MHH8405, KVD6326, K VX4983, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.725.261/0001-67, com sede na Rua Fredolino Oenning, nº 31, Centro, município de Rio Fortuna/SC, CEP. 88760-000, neste ato representado por Rosimar Borba, sócio administrador, inscrito no CPF nº 946.854.959-34.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA:** A fundamentação está contida no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação efetuou a solicitação de aquisição dos pneus por meio do consórcio CINCATARINA, como observa-se nos documentos juntados aos autos, em que se verifica reiterados pedidos de solicitação do produto. Passados 04 meses desde a solicitação, o registro foi CANCELADO e, agora, não há tempo hábil para a realização de novo processo licitatório, pois trata-se de manutenção preventiva dos ônibus e as aulas regulares já iniciaram, logo, é caso de URGÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sibatista.sc.gov.br](mailto:licita@sibatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** Se deu em razão do menor preço ofertado, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

**PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

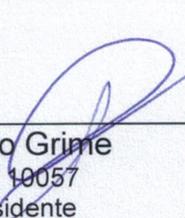
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** O recurso desse processo correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

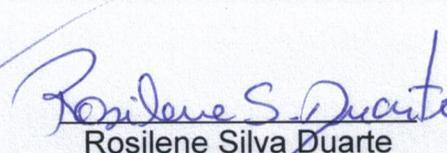
Dotação	Recurso
39 - 04.001.12.361.0002.2012.3.3.90.00.00	0.1.62.1062.0003

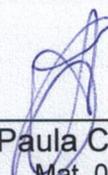
**PRAZO:** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

São João Batista, 22 de fevereiro de 2022.

### Comissão Permanente de Licitação:

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula C. Clauberg  
Mat. 0001  
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS

Nº \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_\_- Dispensa \_\_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 20 (VINTE) PNEUS 275/80 R22.5, DESTINADOS AOS ÔNIBUS DE PLACAS MFZ7288, MFZ7078, MII0085, MHH8405, KVD6326, K VX4983, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. \_\_\_\_/PMSJB/2022, Dispensa nº. \_\_\_\_/2022, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até \_\_\_\_\_.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Dotação	Recurso
39 - 04.001.12.361.0002.2012.3.3.90.00.00	0.1.62.1062.0003

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da S.F.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

7.2. Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.6. Conferir se as execuções dos serviços estão de acordo com o que foi solicitado.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigos 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea "a" serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratado

Testemunhas:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_